



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

CONTRATO Nº 0098372/2023-SEC-ADM/SUP-TI/ALERO

CONTRATO Nº 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24931/2023-E

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA (ALE/RO), inscrita no CNPJ sob o n. 04.794.681/0001-68, com sede na Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, Roger André Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 694.285.302-04, portador do RG n.º 785954 SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **3F LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 23.484.444/0001-45, sediada na Avenida Portugal, nº 1002, bairro Centro, na cidade de Santo André - SP, neste ato representada por Fabio Jose dos Santos, portador do CPF nº.813.238.912-34 e inscrito no RG sob o nº.099033 PTC/AP e Ronelle Rodrigues Santa Ana, portadora do CPF nº.864.568.572-87 e inscrita no RG sob o nº.67.071.586-4 SSP SP tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24931/2023-e, e em observância a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de licenças do software Orçafascio com o módulo orçamento, bases adicionais e Orçabim nos termos e quantidades registradas no termo de referência, para atender as necessidades da assembleia legislativa do estado de Rondônia.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, bem como os anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 24931/2023-e.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 8.666/1993 e alterações, e vincula-se ao Anexo I – Termo de Referência, e na proposta de preços da contratada, constante do Processo Administrativo TCDF n.º 24931/2023-e, cujo resultado foi homologado pelo Ordenador de Despesas da ALE, mediante as cláusulas e condições deste instrumento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. A aquisição de licenças do software Orçafascio com o módulo orçamento, bases adicionais e Orçabim será fornecida e realizada conforme a tabela abaixo, seguindo as especificações contidas no Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade	Número de usuários	Setor requisitante	Valor Unitário	Valor Total (Anual)
01	ORÇAFASCIO com módulo Orçamento	UN	05	Secretaria de Engenharia e Arquitetura	R\$ 999,00	R\$ 999,00

	01 Licença para 05 usuários por 12 meses.				
02	Bases adicionais	05		R\$ 999,00	R\$ 999,00
03	Módulo Orçabim	01		R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
VALOR TOTAL =>					R\$ 3.197

3.2. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser integral, sendo que qualquer fracionamento só poderá ocorrer mediante autorização expressa da Assembleia Legislativa de Rondônia, que analisará caso ocorra fato superveniente devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, e mediante análise dos prejuízos à finalidade pública da aquisição.

4.2. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste TR e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais

4.3. Prazos/Cronograma: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, após a retirada da nota de empenho, tendo em vista a necessidade da referida aquisição, e para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Assembleia Legislativa de Rondônia. Advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

4.4. Local/Horários: A liberação dos códigos de acesso para download e/ou acesso às aplicações, deverá ser enviado para os seguintes endereços eletrônico: suporteinfo@ale.ro.gov.br

4.5. Aceitos os softwares, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.6. Não aceito o (s) bem (s) entregue (s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

4.7. Condições/Recebimento: A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, caracterizando assim, o aceite provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 03 dias).IN08/CG/ALE/2020

4.8. Somente após o cumprimento das formalidades legais a Comissão de Recebimento passará o material recebido e conferido para os setores demandantes, de acordo com a disposição contida Art. 73 e inciso III e § único do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93.

4.9. Da Substituição dos objetos: A substituição de materiais deverá ser norteadada pelos seguintes parâmetros:
a) A substituição deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais de Informática; Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

5. DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. A garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.2 Após instalados e emitido o termo de recebimento definitivo a garantia será apenas para o produto, a que for dada pelo fabricante, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento de nova mídia para substituir a atual, em caso de problemas técnicos;

5.3 Deverá haver suporte via telefone, e-mail e Internet, cobrindo dúvidas de instalação dos produtos e no que se refere a distribuição, manuais, e nos produtos propriamente ditos;

5.4 Ficará a cargo da CONTRATADA sanar os problemas que possam ocorrer nos casos de reinstalação dos softwares.

5.5 Todos os sistemas deverão ser garantidos pelo prazo de vigência da licença a partir do aceite definitivo pelo CONTRATANTE, incluindo o suporte e atualização da solução exceto para licença vitalícia.

6. DO VALOR

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 3.197,00 (três mil, cento e noventa e sete reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incide necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia, para o exercício de 2023, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.001.01.126.1006.2405 Potencializar a Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Natureza de Despesa: 33.90.40.02

Fonte de Recurso: 1500

Nota de Empenho: 2023NE001794 emitida em 17/07/2023 no valor de R\$ 3.197,00 (Três Mil Cento e Noventa e Sete Reais)

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

8.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões por acordo entre as partes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no Art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018.

9.2. As notas fiscais deverão ser emitidas contendo em seu corpo a descrição dos serviços fornecidos na planilha, contendo o nº do empenho, o nº da conta bancária da contratada para depósito através de ordem bancária;

9.3. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue à CONTRATANTE na Secretaria Administrativa ou via e-mail sad@ale.ro.gov.br, em atendimento a instrução normativa nº. 09/CG/ALE/RO;

9.4. Para o pagamento será necessário a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária em plena validade;

9.5. Não será efetuado pagamento à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito

de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.6. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

9.7. A CONTRATANTE fica reservado o direito de descontar do montante do pagamento, os valores referentes à glosa, multas e outras sanções contratuais.

10. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Superintendência de Tecnologia da Informação devidamente nomeado pela **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

11.2. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou especificação de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Ao Fiscal e Gestor competem:

11.3.1. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência.

11.3.2. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, interagindo com a empresa contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3.3. Emitir a devida autorização de serviço para as manutenções corretivas.

11.4. Na fiscalização, gestão e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o gestor atenderão as disposições constantes da Lei de Licitações e Regulamentos internos desta ALE-RO

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e em sua proposta apresentada;

12.2 Garantir que todas as licenças fornecidas sejam originais.

12.3 Cumprir o que determina a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no que tange ao dever de todo fornecedor oferecer produtos seguros no mercado nacional, independentemente do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos pela autoridade regulamentadora, e que a certificação conduzida por um organismo de certificação acreditado pelo Inmetro não afasta esta responsabilidade.

12.4 Proceder a entrega dos objetos no prazo máximo estabelecido pelo Edital;

12.5 Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos materiais.

12.6 Os serviços que porventura não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da ALE/RO deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a ALE/RO.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do Gestor designado pela Superintendência de Tecnologia da Informação, verificando as especificações e qualidade dos componentes, se estão de acordo com as recomendações e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição;
- 13.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.3.** A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada durante o acompanhamento dos serviços;
- 13.4.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.5.** A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o cumprimento das obrigações decorrentes do registro de preços de acordo com a Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 13.6.** A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.7.** Notificar a CONTRATADA, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto e fixar prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.8.** A CONTRATANTE providenciará a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste termo ou no edital e anexo, encaminhando-o à empresa contratada;
- 13.09.** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência;
- 13.10.** Rejeitar materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES

14.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, comprovados e aceitos pela ALE-RO), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I - Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

b. Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

c. Na hipótese de descumprimento do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, aplicação de multa moratória de 6% sobre o valor do empenho;

III. Multa contratual, por inadimplemento das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

14.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

14.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

14.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.(Lei nº.2.414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 16089, de 28 de julho de 2011).

15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

15.1 Fica este Contrato vinculado a proposta de preços, Edital e Termo de referência, constante no Processo nº TCDF –24931/2023-e, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, cujas disposições integram este instrumento.

16. DA RESCISÃO

16.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º **8.883/94 e 9.648/98**.

16.2. No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

16.3. Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas pela Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplica os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como todos os termos constantes nos autos do processo eletrônico nº. 24931 /2023, em especial o Termo de Referência oriundo da Superintendência de Logística.

18. DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes, em duas vias e registrado às fls 11, do Livro de Registro de Contratos do ano de 2023, da Advocacia Geral/ALE-RO.

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ALE/RO

CONTRATADA
3F LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, Usuário Externo**, em 19/10/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger André Fernandes, Secretário Geral**, em 19/10/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0098372** e o código CRC **FFEE1326**.

Referência: Processo nº 100.173.000009/2023-88

SEI nº 0098372

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br

ADVOCACIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 24931/2023-e

Processo SEI nº 100.173.000009/2023-88

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: 3F LTDA

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de licenças do software Orçafascio com o módulo orçamento, bases adicionais e Orçabim nos termos e quantidades registradas no termo de referência, para atender as necessidades da assembleia legislativa do estado de Rondônia.

São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, bem como os anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 24931/2023-e.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

A aquisição de licenças do software Orçafascio com o módulo orçamento, bases adicionais e Orçabim será fornecida e realizada conforme a tabela abaixo, seguindo as especificações contidas no Termo de Referência:

	Descrição	Unidade	Número de usuários	Setor requisitante	Valor Unitário	Valor Total (Anual)
01	ORÇAFASCIO com módulo Orçamento	UN	05	Secretaria de Engenharia e Arquitetura	R\$ 999,00	R\$ 999,00
02	Bases adicionais		05		R\$ 999,00	R\$ 999,00
03	Módulo Orçabim		01		R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
VALOR TOTAL =>						R\$ 3.197

A contratada deves providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA:

A entrega deverá ser integral, sendo que qualquer fracionamento só poderá ocorrer mediante autorização expressa da Assembleia Legislativa de Rondônia, que analisará caso ocorra fato superveniente devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, e mediante análise dos prejuízos à finalidade pública da aquisição.

Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste TR e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais

Prazos/Cronograma: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, após a retirada da nota de empenho, tendo em vista a necessidade da referida aquisição, e para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Assembleia Legislativa de Rondônia. Advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

Local/Horários: A liberação dos códigos de acesso para download e/ou acesso às aplicações, deverá ser enviado para os seguintes endereços eletrônico: suporteinfo@ale.ro.gov.br

Aceitos os softwares, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito o (s) bem (s) entregue (s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

Condições/Recebimento: A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, caracterizando assim, o aceite provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 03 dias).IN08/CG/ALE/2020

Somente após o cumprimento das formalidades legais a Comissão de Recebimento passará o material recebido e conferido para os setores demandantes, de acordo com a disposição contida Art. 73 e inciso III e § único do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93.

Da Substituição dos objetos: A substituição de materiais deverá ser norteadada pelos seguintes parâmetros: a) A substituição deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais de Informática; Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 3.197,00 (três mil, cento e noventa e sete reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incide necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia para o exercício de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.001.01.126.1006.2405 - Potencializar a Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
Natureza de Despesa: 33.90.40.02
Fonte de Recurso: 1500
Empenho: 2023NE001794 emitida em 17/07/2023 no valor de R\$ 3.197,00 (Três Mil Cento e Noventa e Sete Reais)

DO FORO: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto Velho como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes, em duas vias e registrado às fls. 11, do Livro de Registro de Contratos do ano de 2023, da Advocacia Geral/ALE-RO.

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ALE/RO

CONTRATADA
3F LTDA.



Documento assinado eletronicamente por RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, Usuário Externo, em 19/10/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Roger André Fernandes, Secretário Geral, em 19/10/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador 0098372 e o código CRC FFE1326.